



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 05/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, e Reunião Ordinária de 24 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º – Tornar público a classificação final dos projetos temáticos que foram aprovados pelo CMDCA e que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDECA-2020.

Organização	Projeto	Valor	Nota
Centro de Reabilitação Piracicaba – CRP	BEM-ME-QUER	R\$ 118.407,70	11
Pastoral do Serviço da Caridade – Pasca	Projeto Fortale-ser 2020	R\$ 153.323,00	11
Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria – AFASCOM	Espaço aberto – Lugar de Construir Sonhos e Cidadania	R\$ 70.813,77	10
Associação Síndrome de Down de Piracicaba – Espaço Pipa	Fortalecendo Laços	R\$ 97.300,90	10
Associação Formar de Assistência Social e Aprendizagem Profissional – Formar	Informar – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	R\$ 122.439,86	10
Centro Regional de Registro e Atenção aos Maus Tratos na Infância de Piracicaba – CRAMI	Acompanhamento Psicológico às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual	R\$ 119.802,37	9,5
Fundação Jaime Pereira – FUNJAPE	Em seu Lar	R\$ 74.930,65	6

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Art 2º – Conforme o art. 4 , da Resolução 47/2019 estão reprovados os projetos que não seguiram as linhas de ações propostas na resolução supramencionado.

Organização	Projeto	Valor
Associação de Pais e Amigos de Surdos de Piracicaba – APASPI	Encontro Aconchegante com as Mães	R\$ 63.855,00
Gaia +	Cuidado Essencial	R\$ 94.245,18

Art 3º – Conforme o art. 11, da Resolução 47/2019 estão reprovados os projetos que obtiveram pontuação igual ou menor que 50% (Cinquenta por cento) da pontuação máxima global de 11 (onze) pontos, não podendo zerar mais de um dos critérios supramencionados.

Organização	Projeto	Valor	Nota
Associação Atlética Educando pelo Esporte	Educando Familiares: Uma Integração Essencial	R\$ 51.957,30	5
Centro Social de Assistência e Cultura São José – CESAC	Biblioteca Itinerante – Multiplicando Saberes	R\$ 65.620,54	5

Art 4º – Conforme o art. 12, da Resolução 47/2019 estão reprovados os projetos que não cumpriram o item P referente ao uso de recursos operacionais.

Organização	Projeto	Valor
Casa do Amor Fraternal	Ação na Periferia – Comitês Mirins	R\$ 77.670,00
Associação Santa Olímpia	Estrela – Formando Cidadãos	R\$ 142.331,47

Artigo 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 24 de Janeiro de 2020.

Roger Nascimento Carneiro
Presidente CMDCA

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.